



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 024/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Esplanada – BA, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, servidora Sr. Fernando José Passos Vivas Filho, designado pelo DECRETO Nº 020/2024, de 31 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais para construção em geral, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Esplanada – BA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 164/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 06/05/2024 às 09:00 horas do dia 16/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 16/05/2024.

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

Edital disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais> (diário oficial).

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais para construção em geral, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Esplanada – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

1.2. A licitação será em **lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 O procedimento de Intenção de Registro de preços, previsto no caput do art. 86 da Lei 14.133/2021, foi dispensado em razão do Município ser o único contratante, diante da urgência de aquisição de forma parcelada, pois o estoque está em falta de alguns materiais ou pouca quantidade, assim como das condições de fornecimento, especificações e quantidades dos itens de cada lote, conforme estabelece o art. 78. §1º do Decreto Municipal 164/2023.

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://www.licitanet.com.br/>, no sítio **oficial**, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**



5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total de toda a quantidade máxima de todos os itens do lote que optar por concorrer.**

6.1.2. **Deverá ser apresentado marca para todos os itens do lote que optar concorrer;**

6.1.3. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**

6.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação para cada item do lote que optar por concorrer

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se



necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13.2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa de materiais, inerentes ao objeto do presente processo licitatório



7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.

d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos,



aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

f) Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o PREGOEIRO, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.



7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:



a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

8. FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no DECRETO Nº 164/2023.

8.7. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.



8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PREGOEIRO A VERIFICARÁ, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.



9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.

9.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

9.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

10.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitanet.com.br//>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.**

10.4 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:



10.4.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

10.4.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.9 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

10.11 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características e compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.12 **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.12.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.12.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.



10.12.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.5 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.12.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.12.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.12.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.12.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.12.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.12.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.12.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.11 **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

10.12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

10.12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.9. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.11. O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 O quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, será de 20% (vinte por cento), com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação, conforme prevê no Decreto Municipal 164/2023 art. 77 §1º, e está previsto no termo de referência.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original



15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4 **O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.**

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. REAJUSTE

18.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/A ou por outro indicador que venha substituí-lo.

18.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

18.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

18.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



18.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 22.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 22.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 22.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 22.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 22.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 22.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.3.1 advertência;
 - 22.3.2 multa;
 - 22.3.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 22.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 22.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
- 22.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.
- 22.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.



22.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

22.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 **Até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021, conforme art. 164.

23.2 A impugnação e esclarecimentos deverão ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>:



processo, Pregão Eletrônico selecionar o pregão eletrônico, esclarecimentos e impugnação.

23.3 A resposta à impugnação será divulgada enviada e anexada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>: processo, Pregão Eletrônico selecionar o pregão eletrônico, esclarecimentos e impugnação.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 A resposta ao pedido de esclarecimento e impugnações será divulgada em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.9 Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.**

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais>, <https://www.licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo - Esplanada – Bahia - CEP: 48.370-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

24.12.3 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.5 ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.6 ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



24.12.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

24.12.8 ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato.

24.12.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Esplanada – BA, 30 de abril de 2024.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais para construção em geral, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Esplanada – BA.



2. JUSTIFICATIVA:

O planejamento de atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a pasta disponha de materiais de construção destinados a boa manutenção e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações.

Utilizou-se como parâmetros para os quantitativos estimados dos lotes abaixo relacionados, os processos licitatórios realizados anteriormente, assim como também após análise do setor de engenharia junto aos prédios e vias públicas, que identificaram que as condições estruturais não estão adequadas e necessitam de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2050– Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1720

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1001-Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2003– Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1500

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE 01 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
01	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA	M ³	2.000
02	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA	M ³	1.000
03	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACIII (AMBIENTE EXTERNO) SACO DE 20KG -NBR 14081:2004, NBR 14083:2004, NBR 7200:1998	SC	400
04	ARGAMASSA, TIPO A, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO. EMBALAGEM: SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	500
05	AZULEJO BRANCO 15X15CM (PADRÃO MÉDIO)	M ²	100
06	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X30CM =4MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)	M ²	300
07	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X60CM =4MM CLASSE A PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS	M ²	100
08	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 40X40 CM E=6MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)	M ²	120
09	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 60X60CM E=6MM CLASSE A PEI V PARA PISO COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO MÉDIO)	M ²	120
10	CIMENTO COMPOSTO CP II 32 -F, E, Z SACO DE 50KG EM CONFORMIDADES C/ AS NORMAS TÉCNICAS -NBR 11578:1991 VERSÃO CORRIGIDA: 1997.	SC	2.500



11	CUMEEIRA P/ TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO *(41*) CM NORMAS TÉCNICAS-NBR 15310:2009.	UND	60
12	GESSO EM PÓ SACO COM 20 KG	SC	100
13	LAJE PRÉ-FABRICADA TIPO TRELIÇA BETA 12 PARA PISO SOBRECARGA 200KG//M ² LAJOTA CERÂMICA INTER EIXO 38CM	M ²	300
14	LAJE PRÉ-FABRICADA TIPO TRELIÇA BETA 12 PARA PISO SOBRECARGA 200KG/M ² C/ EPS (ISOPOR) PLACA DE 1,20MX45CM	UND	100
15	PEDRA BRITADA 0 (GRAVILHÃO)	M ³	500
16	PEDRA BRITADA 1 (9,5 A 19 MM) NBR 9936:2013, NBR 9938:2013,	M ³	500
17	PEDRA BRITADA 3/4"	M ³	1.000
18	PISO CERÂMICO, TIPO A, PEI 4 OU 5. CORES VARIADAS	M ²	150
19	PISO, CERAMICO, ESMALTADO, TIPO A, FATOR DE RESISTENCIA PEI- 5, DIMENSOES 35 X 35 CM, COR BRANCO.	M ²	200
20	PÓ DE PEDRA, AREIA PEDRA PEDREGULHO PÓ DE PEDRA PEDRISCO	M ²	100
21	REJUNTE, PARA PISO, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: SACO COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	300
22	REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO A PEI 4 OU 5. CORES VARIADAS	M ²	200
23	TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTA C/ TRAVA (VERMELHA)	MIL	10
24	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA TAM. 6MM X 244X110CM	UND	50
25	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO- ONDULADA 6MM=1,10X1,83M	UND	50
26	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO- ONDULADA 4MM=2,44X050M	UND	100
27	TELHA EM CERAMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSOES 47 CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.	UND	30.000
28	TIJOLO, COMUM DA REGIÃO, TIPO ADOBINHO	MIL	50

LOTE 02 - MATERIAL DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
01	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO D COM 2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO -NORMAS TÉCNICAS-NBR 6323:2007,NBR 7398:2009,NBR 7397:2013-INFORMAÇÕES GERAIS-ABRAÇADEIRA EM AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ZINCADO)	UND	30
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO ENFORCA GATO)	UND	30
03	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.0 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO ENFORCA GATO)	UND	30
04	ABRAÇADEIRA NYLON, TIPO ENFORCA GATO, 4,8MM X 300MM, PCT. C/ 100 UNIDS., COR PRETA	PCT	30
05	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA DE 3", COM ROSCA SEM FIM	PÇ	30
06	ABRAÇADEIRA, PARA POÇO DE 1", COM PARAFUSO	PÇ	30
07	ABRAÇADEIRA, PARA POÇO DE 1.1/2", COM PARAFUSO	PÇ	30
08	ABRAÇADEIRA, PARA POÇO DE 2", COM PARAFUSO	PÇ	30
09	ACABAMENTO SIMPLES TIPO "U" P/ FORRO DE PVC, COR BRANCA C=6.0M NORMAS TÉCNICA -NBR 14371:1999 -	PÇ	100
10	ACIONADOR DE VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MODELO 2520/2530	UND	50
11	ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UND	100
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COM PINCEL EMBALAGEM DE 175 G.	UND	50
13	ADESIVO SILICONE TUBO COM 280G.	UND	70
14	ARAME GALVANIZADO 12 21,1M/KG 2,76MM	KG	40
15	ARAME GALVANIZADO 18 98M/KG 1,24MM	KG	100
16	ARAME RECOZIDO TRANÇADO BWG Nº 18 DN 1,25MM. MN 0,010 KG/M (NOTA: EM CONFORMIDADE C/ ABNT-NBR-5589:82	KG	100
17	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	UND	200
18	BACIA SANITÁRIA SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL E BOTÃO SUPERIOR DE DUPLO ACIONAMENTO DA DESCARGA. COM ASSENTO ACOPLADO	UND	50
19	BANCADA DE GRANITO BRANCO FORTALEZA PARA COZINHA 1,40MX0,60M C/ 01 CUBA INOX COMPLETA INCLUSIVE RODOPIA	UND	10
20	BANCADA DE GRANITO BRANCO FORTALEZA PARA COZINHA 1,80MX0,60M C/ 02 CUBAS INOX COMPLETA INCLUSIVE RODOPIA	M ²	10



21	BOLSA DE LIGAÇÃO DE PVC FLEXÍVEL P/ VASO SANITÁRIO DE 1.1/2"=40MM NORMAS TÉCNICA-NBR 14878:2004.	UND	10
22	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S10 PARA FIXAÇÃO COM DIMENSÃO DE 10MM EMBALAGEM COM 50 UND	PCT	20
23	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4".	UND	100
24	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO COM DIMENSÃO DE 10MM EMBALAGEM COM 50 UND	PCT	20
25	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO COM DIMENSÃO DE 12MM EMBALAGEM COM 50 UND	PCT	20
26	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO COM DIMENSÃO DE 4MM EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	20
27	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO COM DIMENSÃO DE 6MM EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	20
28	BUCHA, EM ALUMÍNIO, DE 1 POLEGADA, COM ARRUELA	UND	100
29	BUCHA, EM ALUMÍNIO, DE 1/2 POLEGADA, COM ARRUELA	UND	100
30	BUCHAS DE REDUÇÃO 25 X 20MM	UND	100
31	BUCHAS DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UND	100
32	CADEADO 40 MM EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATAO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	40
33	CADEADO EM LATAO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	UND	40
34	CADEADO EM LATAO, 30 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	UND	40
35	CADEADO, 35 MM, EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO. ATENDA NBR 15271	UND	40
36	CAIXA DE DESCARGA DE ACOPLAR DE LOUÇA BRANCA	UND	30
37	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE DE 6 LITROS.	UND	40
38	CAIXA DE ENTRADA ACRÍLICA -PADRÃO EMBASA	UND	100
39	CAIXA PARA CORREIO EM ALUMÍNIO COM ABERTURA TRASEIRA PARA FIXAR EM GRADE. OU EMBUTIR NA PAREDE, SEM CHAVE. CAPACIDADE PARA CARTAS 1/2 A4.	UND	15
40	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO 7", COM BRAÇO DE 35 CM, NA COR BRANCA E BITOLA DE 1/2	UND	15
41	DISCO DE CORTE DE 4 1/2 X 3/64 X 7/8 PARA SERRA MARMORE.	UND	50
42	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO P/ CONCRETO DIÂMETRO DE 110MM FURO DE 20MM NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008.	UND	100
43	DISCO P/ PARA EXECUÇÃO DE CORTE DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO A SECO OU REFRIGERADO, DIÂMETRO 450MM PROFUNDIDADE DE CORTE DE 172MM (18")	UND	50
44	DISCO, DE SERRA, DE 24 DENTES, DIAMETRO DO FURO DE 25 CM, COM PONTA DE VIDIA	UND	50
45	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3" C/ PARAFUSOS -CARTELA C/ 03 UNIDADES	UND	100
46	DOBRADIÇA PARA PORTA, EM AÇO CROMADO 3 X 2.1/2 POLEGADAS, COM 06 FUIROS, ACOMPANHADA DE PARAFUSO	UND	100
47	DOBRADIÇAS PARA JANELA C/2 UND ZINCADA 2,5"-COM PARAFUSO	UND	100
48	EMENDA PARA FORRO DE PVC C=6.0M	UND	200
49	ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC 1 1/2"	UND	100
50	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA P/ PORTA DE BANHEIRO TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40MM MAÇANETAS TIPO ALAVANCA ESPELHO EM METAL CROMADO, NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO -COMPLETA-NORMAS TÉCNICAS-NBR 14913:2011-	CJ	100
51	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA /ENTRADA, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO, METAL CROMADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO -COMPLETA (CHAVE PEQUENA) NORMAS TÉCNICAS-NBR 14913:2011, NBR 12927:1993, NBR 12928:1993	UND	100
52	FECHADURA DE EMBUTIR, EXTERNA, EM INOX, DIMENSOES: 21CM (COMPRIMENTO) X 7,30 CM (PROFUNDIDADE) X 2,20 CM (ESPESSURA), COM 02 CHAVES E 02 PARAFUSOS.	UND	100
53	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 195 MM (COMPRIMENTO) X 70 MM (PROFUNDIDADE) X 22 MM (ESPESSURA), COM 02 CHAVES.	UND	100
54	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 CM (COMPRIMENTO) X 7,30 CM (PROFUNDIDADE) X 2,20 CM (ESPESSURA), COM 02 CHAVES E 02 PARAFUSOS.	UND	70



55	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO CAIXA *100*MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES (PEQUENA) TRINCO LATERAL EM LATÃO OU AÇO CROMADO OU POLIDO COM PINTURA -COMPLETA-NORMAS TÉCNICAS-NBR 13051:2014	UND	70
56	FECHADURA DE SOBREPOR, EM AÇO, PARA PORTA EXTERNA, COM PUXADOR, TRINCO, LINGUETA, CILINDRO, CAIXA, TAMP A E CONTRA-TESTA, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100
57	FECHADURA, DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, COM TAMBOR, DE ACORDO COM A NORMA NBR 14913, EM AÇO CROMADO, PARA PORTAS COM ESPESSURA ENTRE 30 E 40MM, COM 02 CHAVES E 02 PARAFUSOS. CHAPA TESTA EM AÇO INOX 304, CONTRA CHAPA EM AÇO INOX 430, BACKSET DE 45MM, FERRO SERRILHADO BIPARTIDO EM ACOBICROMATIZADO.	UND	70
58	FECHADURA, EM AÇO CROMADO, DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA, DIMENSÕES 19,5 (COMPRIMENTO) X 7 CM (PROFUNDIDADE) X 2,2 CM (ESPESSURA), COM 02 PARAFUSOS E 02 CHAVES. EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100
59	FITA CREPE ROLO COM 50MM METROS.	RL	50
60	FITA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA (ZEBRADA) ROLO COM 200 M	M	50
61	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M	UND	50
62	FITA, ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	50
63	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), NORMA ABNT NBR 13124, DIMENSAO 18 MM X 10 M.	UND	100
64	FIXADOR COLA 150ML PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTA EM PÓ	UND	40
65	GESSO EM 'PÓ SACO COM 20 KG	SC	100
66	LÂMINA DE SERRA DE 12" EM AÇO RÁPIDO BI METÁLICA AO MOLIBDÊNIO E TUNGSTÊNIO TRATADA TERMICAMENTE EM TODA REGIÃO DO CORPO E DOS DENTES DPP-18 E= ACIMA DE 1/4" (6MM)	UND	50
67	LAMINA DE SERRA FLEX, 24 DENTES EM AÇO RÁPIDO, DIMENSÃO 12", AÇO RÁPIDO ESPECIAL PARA CORTES EM AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	35
68	LAVANDERIA DE MÁRMORE ARTIFICIAL - MEDINDO 1.20 COM 02 CUBAS	UND	30
69	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO, TAMANHO MÉDIO. LOUÇA	UND	30
70	LAVATÓRIO, EM LOUÇA BRANCA, FORMATO SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA SEM COLUNA, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE	UND	50
71	LAVATÓRIO, EM LOUÇA BRANCA, PARA 01 TORNEIRA, COM COLUNA, DIMENSÕES: 36 X 46 C, COLUNA DE 65 X 15 CM.	UND	30
72	LAVATORIO, EM LOUCA, NA COR BRANCA, FORMATO SEMI-CIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA, SEM COLUNA ACOPLADA, DIMENSOES DE 520(LARGURA) MM X 420(PROFUNDIDADE) MM, PODENDO VARIAR EM ATE MAIS 10 %.	UND	30
73	LINHA DE NYLON Nº 1 PESCA (P/ PEDREIRO) CARRETEL 100M	UND	15
74	LONA PLASTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 8,0 METROS DE LARGURA.	M	50
75	MALHA POP PARA LAJE, TIPO MÉDIO, MALHA 15 X 15, DIAMETRO 3.4, LARGURA 2 MT, COMPRIMENTO 3 MT	UND	100
76	PARAFUSO DE AÇO 1/2" P/RACK C/ PORCA E ARRUELA	UND	150
77	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X3.1/2"	UND	150
78	PARAFUSO ZINCADO 3,5X20 (FENDA)	UND	150
79	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 (FENDA)	UND	150
80	PARAFUSO 4,2X40MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	150
81	PARAFUSO 4,8X50MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	150
82	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA DE 2 1/2 POLEGADAS, COM BUCHA S-10.	UND	150
83	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA, DIMENSOES 8 X 20 MM	UND	150
84	PARAFUSO CABECA TIPO FENDA, AUTO-ATARRACHANTE, DIMENSOES 4,2 X 32 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	20



85	PARAFUSO CABECA TIPO FENDA, AUTO-ATARRACHANTE, DIMENSOES 4,2 X 38 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	20
86	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº 10 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	20
87	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº 12 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	20
88	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº 8 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	20
89	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº6 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	20
90	PARAFUSO COM BUCHA S/8 - ROSCA SOBERBA, 4,5 X50MM	UND	150
91	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA BITOLA 5/16"X8"	UND	150
92	PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA BITOLA 3/8"X10"	UND	150
93	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3 .1/2	UND	150
94	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X200MM	UND	150
95	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UND	150
96	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UND	150
97	PARAFUSO MADEIRA SEXTAVADO 1/4 X 65 COM PORCA	UND	150
98	PARAFUSO N. 08 5.0X45 P/BUCHA	UND	150
99	PARAFUSO N. 10 4.2X50 P/BUCHA	UND	150
100	PARAFUSO N. 10 5.0X60 P/BUCHA	UND	150
101	PARAFUSO P/ POSTE 3/8 X 250	UND	150
102	PARAFUSO P/ POSTE 3/8 X 300	UND	150
103	PARAFUSO P/ASSENTO SANIT.	CJ	150
104	PARAFUSO P/DOBRADIÇA 4.8 X 25"	UND	150
105	PARAFUSO P/FIXAR ABA/TELHA 1/4X1.1/2	UND	150
106	PARAFUSO P/TELHA C/VEDAÇÃO 5/16"(7,4)X110	UND	150
107	PARAFUSO P/TELHA KIT C/20 ONDULINE AUTOBROCR	UND	150
108	PARAFUSO P/VASO N.08	UND	150
109	PARAFUSO P/VASO N.10 C/BUCHA	UND	150
110	PARAFUSO P/VASO N.12 C/BUCHA	UND	150
111	PARAFUSO PARA POSTE 200 MM 5/8 X 8 COM PORCA	UND	150
112	PARAFUSO PARA POSTE 250 MM 5/8 X 10 COM PORCA	UND	150
113	PARAFUSO PARA POSTE 300 MM 5/8 X 12 COM PORCA	UND	150
114	PARAFUSO PARA RACK C/PORCA E ARRUELA 1/2X5	UND	150
115	PARAFUSO PARA VASO Nº10, COM BUCHAS PLASTICAS, CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	CJ	35
116	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO N 10 CARTELA COM 02 UNIDADES	UND	50
117	PARAFUSO PRETO 3,8X22	UND	150
118	PARAFUSO S/ 10 CABEÇA ESTRELA, 4.8 X 50MM.	UND	150
119	PARAFUSO S/ 6 CABEÇA ESTRELA, 4,00 X 0,40 MM.	UND	150
120	PARAFUSO S/12 CABEÇA ESTRELA, 5.00 X 0,70 MM.	UND	150
121	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 1/4"X50ZB	UND	150
122	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16"X30MM	UND	150
123	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/8"X75MM	UND	150
124	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16"X25MM	UND	150
125	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X65MM	UND	150
126	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X12MM MADEIRA	UND	150
127	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X20MM MADEIRA	UND	150
128	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X16MM MADEIRA	UND	150
129	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X20MM MADEIRA	UND	150
130	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X22MM MADEIRA	UND	150
131	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X40MM MADEIRA	UND	150
132	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, 4,8 X 30 MM, PARA MADEIRA.	UND	150
133	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, COM BUCHA PLASTICA S10	UND	150
134	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, COM BUCHA PLASTICA S6.	UND	150
135	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, COM BUCHA PLASTICA S8.	UND	150
136	PARAFUSO, COM BUCHA, PARA VASO SANITARIO.	UND	150
137	PARAFUSO, GALVANIZADO, TIPO MÁQUINA 5/8X12 COM PORCA E ARRUELA.	UND	150
138	PARAFUSO, GALVANIZADO, TIPO MÁQUINA 5/8X15 COM PORCA E ARRUELA.	UND	150



139	PARAFUSO, PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO, 1.10 X 1,53MM X 6MM	UND	150
140	PARAFUSO, SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75MM	UND	150
141	PARAFUSOS 5/16" C/BORRACHA DE VEDAÇÃO P/FIXAÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO DE 6,0MM	UND	150
142	PARAFUSOS 5/16" C/BORRACHA DE VEDAÇÃO P/FIXAÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO DE 6,0MM	UND	150
143	PIA DE COZINHA INOX C/ 01 CUBA 1,40X0,60M C/ ENCHIMENTO	UND	20
144	PIA DE COZINHA INOX C/ 02 CUBA 1,50X0,60M C/ ENCHIMENTO	UND	20
145	PIA DE FIBRA STD 100X55CM GELO	UND	20
146	PIA DE FIBRA STD 120X50CM GELO	UND	20
147	PIA DE MARMORE ARTIFICIAL DE 1,5 M	UND	20
148	PIA INOX COM 1 CUBAS E VALVULA L=2,00M	UND	20
149	PORTA DE PVC SANFONADA 0,60MX2,10	UND	20
150	PORTA DE PVC SANFONADA 0,70MX2,10	UND	20
151	PORTA DE PVC SANFONADA 0,80MX2,10	UND	20
152	PREGO 15 X 18 CM, COM CABEÇA	KG	30
153	PREGO 18 X 21 CM, COM CABEÇA	KG	30
154	PREGO 18X27 PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO	KG	30
155	PREGO 2 1/2X10, COM CABEÇA	KG	30
156	PREGO 2 1/2X12, COM CABEÇA	KG	30
157	PREGO COM CABEÇA, EM FERRO, 3 POLEGADAS X 9 BWG.	KG	30
158	PREGO PARA TELHA, COM ARRUELA, 2 1/2 POLEGADAS X 10.	KG	30
159	PREGO POLIDO SEM CABEÇA 13X21=(2X15)	KG	30
160	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 2.1/2X10 C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO	KG	30
161	RALO LINEAR 50CM GRELHA INOX	UND	30
162	RALO P/PIA INOX GDE P/VALVULA AMERICANA	UND	30
163	RALO SIFONADO PVC REDONDO CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA REDONDA	UND	30
164	REPARO, PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DA MARCA DECA, MECANISMO INTERNO EM PVC, CONTENDO BOIA, OBTURADOR, ENTRADA DE AGUA, BALANCA COM PARAFUSOS E BOTAO, COM ACIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30
165	SELADORA P/ MADEIRA GALÃO 3,6L	GL	30
166	TANQUE DUPLO EM MÁRMORE SINTÉTICO C/ CUBA LISA E ESFREGADOR DIM. 110MMX 60MM	UND	10
167	TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO FIXAÇÃO EM PAREDE CAP. 22L DIM. *60*X*46*CM	UND	10
168	VÁLVULA DE DESCARGA METAL CROMADA TIPO HIDRA P/ TUBO DE 40MM	UND	30
169	VASO, SANITARIO, EM LOUCA, NA COR BRANCA, PARA USO EM DESCARGA DE EMBUTIR OU DE SOBREPOR.	UND	50
170	VASSOURA PIAÇAVA REDONDA 100% NATURAL E ARTESANAL REFORÇADA CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,20 PIAÇAVA MEDINDO 25 CM E SUPORTE DE LATÃO. (COLOCAR EM OUTRO)	UND	50

LOTE 03 - FERRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
01	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10,0 MM	M	300
02	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5 MM	M	200
03	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25,0 MM	M	100
04	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3 MM	M	300
05	VERGALHÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8,0 MM	M	500
06	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5,0 MM	M	800



LOTE 04 - MATERIAIS HIDRAULICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
01	ADAPTADOR EM PVC DE 1/2 LR	UND	60
02	ADAPTADOR EM PVC DE 3/4 LR	UND	60
03	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 2".	UND	20
04	ADAPTADOR ROSCAVEL SOLDÁVEL 3/4	UND	50
05	ADAPTADOR ROSCAVEL SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
06	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 20 MM, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA AGUA.	UND	20
07	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 25 MM, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA AGUA.	UND	20
08	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 32 MM, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA AGUA.	UND	20
09	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 50 MM, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA AGUA.	UND	20
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32X1" P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	20
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 X1.1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	20
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 60X2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	20
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 32X 1"	UND	30
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 50X 1.1/2"	UND	30
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 60X 2"	UND	30
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 25X3/4"	UND	30
17	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50
18	BOIA DE 3/4 EM PVC PARA CAIXA D'ÁGUA.	UND	100
19	BOIA PVC 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA.	UND	100
20	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO, SUBMERSA SUB10-05S4E6 3,0CV; BOCAL DE SAÍDA 1 1/4" COM ROSCA BSP; EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX; MANCAL DE VITON® E CORPO DO MANCAL DE NORYL® GFN3(*); SISTEMA TRI-SEAL® COM ROTORES FLUTUANTES INDEPENDENTES; ROTOR FECHADO DE CELCON; DIFUSOR E DIVISÃO DE NORYL® GFN3(*); CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX; VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA; MOTOR ELÉTRICO ENCAPSULADO, 2 PÓLOS, 60 HZ; NORYL® GFN3: NORYL® COM 30% DE FIBRA DE VIDRO	UND	10
21	BOMBA COMPACT 6" 220V INOX	UND	10
22	BOMBA COMPACTA 6" 127V INOX	UND	10
23	BOMBA D'AGUA MONOFASICA 127V/220V 1"	UND	10
24	BOMBA D'AGUA PERIFERICA QB60 1/2CV 220V	UND	10
25	BOMBA D'AGUA TRIFASICA 220V 7,5 HP 1 1/2"	UND	10
26	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UND	50
27	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL MARROM LONGA 25X20MM	UND	50
28	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 32X25MM 32X25MM	UND	30
29	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 40X32 MM 32X25MM	UND	30
30	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 50X40 MM 32X25MM	UND	30
31	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 60X50 MM 32X25MM	UND	30
32	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 32X25MM 32X25MM	UND	15
33	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 40X32 MM 32X25MM	UND	10
34	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 1,000L	UND	30
35	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 10.000L	UND	15
36	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 2.000L	UND	20
37	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 20.000L	UND	5



38	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 3.000L	UND	10
39	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 5.000L	UND	30
40	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 20M	UND	100
41	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 25M	UND	100
42	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 32M	UND	100
43	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 40M	UND	100
44	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 50M	UND	100
45	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1 .1/2"	UND	50
46	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1"	UND	50
47	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1.1/4"	UND	50
48	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1/2"	UND	50
49	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 2"	UND	50
50	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 2.1/2"	UND	50
51	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 3/4"	UND	50
52	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 20 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UND	50
53	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 25 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UND	50
54	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 40 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UND	50
55	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 1/2 EM PVC, PARA VEDAR TUBULAÇÃO DE ÁGUA.	UND	50
56	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 100 MM EM PVC, PARA VEDAR TUBULAÇÃO DE ESGOTO.	UND	100
57	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 150 MM EM PVC, PARA VEDAR TUBULAÇÃO DE ESGOTO.	UND	50
58	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 75MM. EM PVC, PARA ESGOTO.	UND	50
59	CURVA CURTA 45° DE PVC 40MM	UND	100
60	CURVA CURTA 45° DE PVC 100MM	UND	60
61	CURVA CURTA 45° DE PVC 75MM	UND	40
62	CURVA CURTA 45° DE PVC 50MM	UND	40
63	CURVA CURTA 90° DE PVC 40MM	UND	50
64	CURVA CURTA 90° DE PVC 100MM	UND	50
65	CURVA CURTA 90° DE PVC 75MM	UND	30
66	CURVA CURTA 90° DE PVC 50MM	UND	30
67	CURVA CURTA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 20MM NORMAS TÉCNICAS -NBR 5648:2010, NBR 5626:1998	UND	30
68	CURVA CURTA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 25MM	UND	30
69	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UND	30
70	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UND	30
71	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50
72	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 50MM	UND	30
73	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 60MM	UND	20
74	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 20MM	UND	50
75	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50
76	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 32MM	UND	30
77	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 50MM	UND	40
78	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 60MM	UND	30
79	CURVA PVC AZUL SOLDÁVEL 50 MM	UND	50
80	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2"/ 30 CM	UND	70
81	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2"/ 50 CM	UND	70
82	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2"/ 60 CM	UND	30



83	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA DE PVC, ROSCAVEL DE 2 POLEGADA.	UND	30
84	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCÁVEL, DE 1.1/2 POLEGADA	UND	30
85	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, DE 1.1/4 POLEGADA	UND	30
86	FLANGE, USO REDE HIDRAULICA, DE PVC, ROSCAVEL, DE 1/2 POLEGADA	UND	30
87	JOELHO 45° PVC 100MM	UND	50
88	JOELHO 45° PVC 75MM	UND	50
89	JOELHO 90° PVC 100MM	UND	100
90	JOELHO 90° PVC 40MM	UND	50
91	JOELHO 90° PVC 50MM	UND	50
92	JOELHO 90° PVC 75MM	UND	50
93	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2"	UND	50
94	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UND	50
95	JOELHO 3/4 PVC LR	UND	50
96	JOELHO 32 MM PVC LL	UND	50
97	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X1/2"	UND	50
98	JOELHO PVC C/ VISITA 100X50MM	UND	30
99	JOELHO USO REDE HIDRÁULICA, 45 GRAUS, DN 20 MM, PVC, EXTREMIDADE LISA, PARA AGUA.	UND	50
100	JOELHO USO REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 50 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UND	50
101	JOELHO USO REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS, EM PVC, DN 100 MM, EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA, PARA ESGOTO.	UND	50
102	JOELHO USO REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS, LR, 20 MM X 1/2 POLEGADA, EM PVC, SOLDÁVEL, PARA AGUA.	UND	50
103	JOELHO, USO EM REDE , 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, CURTA 100MM.	UND	50
104	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS, 40MM, EXTREMIDADES LISAS , PARA ESGOTO.	UND	50
105	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, 100 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	50
106	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, 32 MM	UND	50
107	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 25MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ÁGUA.	UND	50
108	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 75 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	50
109	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, PARA ESGOTO COM ANEL 40 MM X 38 MM	UND	50
110	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100X100MM	UND	50
111	JUNÇÃO SIMPLES PVC 40X40MM	UND	60
112	JUNÇÃO SIMPLES PVC 50X50MM	UND	30
113	JUNÇÃO SIMPLES PVC 75X75MM	UND	20
114	JUNÇÃO DUPLA PVC 100X100X100MM	UND	40
115	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 25X20MM	UND	50
116	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 32X25MM	UND	50
117	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 40X32MM	UND	50
118	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 50X25MM	UND	60
119	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 60X50MM	UND	50
120	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2"	UND	60
121	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UND	60
122	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL L 50X25MM	UND	50
123	LUVA LR SOLDAVEL 1/2	UND	100
124	LUVA PVC DE 20MM	UND	50



125	LUVA PVC SOLD 32 MM	UND	100
126	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100
127	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	100
128	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	100
129	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	50
130	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	50
131	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	50
132	LUVA, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL.	UND	50
133	LUVAS DE REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 32 X 25 MM, LL.	UND	50
134	LUVAS DE REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 50 MM X 25 MM, LL.	UND	50
135	LUVAS DE REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 50 MM X 40 MM, SOLDÁVEL.	UND	50
136	MANGUEIRA CRISTAL 3/4, TRANSPARENTE PARA AGUA 2MM	M	300
137	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" CRISTAL (PARA PEDREIRO)	UND	10
138	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2 " COM 30 MT	UND	30
139	MOTOR A GASOLINA PARA VIBRADOR DE IMERSÃO ,4 TEMPOS DE 5,5CV DAS MARCAS: (HONDA, CSM, MENEGOTTI OU EQUIVALENTE	UND	3
140	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X50MM	UND	50
141	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X75MM	UND	50
142	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 75X50MM	UND	50
143	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LTS. 134	UND	10
144	REGADOR, PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, CRIVO FINO, BICO TIPO CHUVEIRO, CAPACIDADE 10 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	12
145	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 1" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	30
146	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	30
147	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 3/4" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	30
148	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1 1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	30
149	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1 1/4" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	30
150	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	30
151	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	30
152	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 2 " NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	30
153	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 2 1/2" " NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	30
154	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 3/4" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	30
155	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 1/4"C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UND	50
156	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 2"C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UND	50
157	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 1/2" CORPO DIVIDIDO 20MM	UND	30
158	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1" C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UND	30
159	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1/2" C/ CORPO DIVIDIDO 20MM	UND	30



160	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 3/4"C/ CORPO DIVIDIDO 20MM	UND	30
161	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO 1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15704-1:2011	UND	30
162	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO 3/4"" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15704-1:2011	UND	30
163	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL VOLANTE SIMPLES DE 1/2"	UND	20
164	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL VOLANTE SIMPLES DE 3/4"	UND	20
165	REGISTRO ESFERA 20MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	UND	20
166	REGISTRO ESFERA 50MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	UND	20
167	REGISTRO INOX 1416 C-40 3/4"	UND	20
168	REGISTRO INOX 1416 C-45 3/4"	UND	20
169	REGISTRO INOX 1416 C-50 3/4"	UND	20
170	REGISTRO INOX 1416 C-52 3/4"	UND	20
171	REGISTRO INOX 1416 C-53 3/4"	UND	20
172	REGISTRO INOX 1509 C-40 1"	UND	20
173	REGISTRO INOX 1509 C-40 3/4"	UND	20
174	REGISTRO INOX 1509 C-41 3/4"	UND	20
175	REGISTRO INOX 1509 C-45 3/4"	UND	20
176	REGISTRO INOX 1509 C-50 1"	UND	20
177	REGISTRO INOX 1509 C-50 3/4"	UND	20
178	REGISTRO INOX 1509 C-52 3/4	UND	20
179	REGISTRO INOX 1509 C-64 3/4"	UND	20
180	REGISTRO PARA ÁGUA 3/4 ESFERA	UND	20
181	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	40
182	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	40
183	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	40
184	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	30
185	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	30
186	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UND	100
187	SIFÃO GOGO DE EMA 40MM.	UND	30
188	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO P/ PIA AMERICANA 1./12"X1.1/2"	UND	20
189	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UND	30
190	SIFAO, SANFONADO, EM PVC, UNIVERSAL, CONJUNTO COMPOSTO DE 02 ANEIS DE PLASTICO, COM 1 ADAPTADOR DE ENTRADA PARA 1 POLEGADA, 1 1/4" POLEGADA E DE 1 1/2" POLEGADA E 01 SIFAO COM SAIDA DE 40 MM / 50 MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50
191	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATORIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	UND	20
192	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATORIO, EM PVC, BITOLA DE 1 POLEGADA X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	UND	20
193	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20



194	SIFAO, TIPO COPO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/2 POLEGADAS X 40 MM, PARA LAVATORIO	UND	20
195	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL LR 20X1/2"	UND	30
196	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL LR 25X3/4"	UND	20
197	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° DE 50X25MM	UND	40
198	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 50X32MM	UND	30
199	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 50X40MM	UND	20
200	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA NA BOLSA CENTRAL LR 25X1/2"	UND	20
201	TÊ PVC DE INSPEÇÃO 100X75MM	UND	30
202	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 20MM	UND	30
203	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 25MM	UND	30
204	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 32MM	UND	30
205	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 40MM	UND	30
206	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 50MM	UND	30
207	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 60MM	UND	30
208	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 25X3/4"	UND	30
209	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 20X1/2"	UND	30
210	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 25X1/2"	UND	30
211	TÊ 20MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	UND	30
212	TÊ 50MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	UND	30
213	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	30
214	TE, REDUÇÃO, EM PVC, PARA IRRIGAÇÃO, LINHA FIXA, DIMENSÕES 20 MM.	UND	30
215	TE, REDUÇÃO, EM PVC, PARA IRRIGAÇÃO, LINHA FIXA, DIMENSÕES 25 MM.	UND	30
216	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 100 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UND	30
217	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 20 MM, SOLDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	30
218	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	30
219	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 32 MM, SOLDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	30
220	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 40 MM, SOLDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	30
221	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 50 MM, SOLDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UND	10
222	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2" C/ HASTE DE ALUMÍNIO	UND	20
223	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4" C/ HASTE DE ALUMÍNIO	UND	20
224	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA 1/2" OU 3/4" P/ LAVATÓRIO BICA ALTA MODELOS - DECA (C35 E C43), DOCOL (PERTUTTI E TRIO), FABRIMAR (GYRO E LYON), LORENZETTI -(C28, C29, C31, C46 E C47) (OU EQUIVALENTE) NBR 10281:2003, NBR 5626:1998.	UND	100
225	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 1/2" (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	UND	100
226	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 3/4" (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	UND	20
227	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA DE 1/2/3/4"	UND	20
228	TORNEIRA DE METAL CROMADO CURTA P/ TANQUE 1/2 OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UND	100
229	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA ,BICO MÓVEL C/ AREJADOR 1/2" (DECA, FABRIMAR ICO (OU EQUIVALENTE)	UND	20
230	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UND	20
231	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA BICA MÓVEL 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UND	100
232	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4" C/ HASTE DE ALUMÍNIO	UND	20
233	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA REFORÇADA DE PAREDE P/ COZINHA PADRÃO POPULAR	UND	20



234	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, BICA ALTA, EM METAL CROMADO, PARA PAREDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20
235	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, CURTA, EM METAL CROMADO, PARA LAVATÓRIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20
236	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADAS, PLÁSTICA, PARA JARDIM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20
237	TORNEIRA, EM METAL CROMADO, DE 1/2 POLEGADA, CURTA, DE MESA, PARA PIA. EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20
238	TORNEIRA, LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 DE POLEGADA, EM PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20
239	TORNEIRA, LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, EM METAL CROMADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20
240	TORNEIRA, PLÁSTICA, PARA FILTRO DE ÁGUA DE CERÂMICA OU PORCELANA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20
241	TUBO AZUL SOLDÁVEL, BARRA COM 6M, 75MM PB PN40	UND	100
242	TUBO AZUL SOLDÁVEL, BARRA COM 6M, 75MM PB PN80	UND	100
243	TUBO AZUL SOLDÁVEL, BARRA COM 6M, 50MM PB PN 40	UND	100
244	TUBO AZUL SOLDÁVEL, BARRA COM 6M, 50MM PB PN 80	UND	100
245	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 100 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100
246	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 150 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100
247	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 40 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100
248	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 50 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100
249	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 75 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100
250	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 150 MM ESGOTO PREDIAL NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688:2010, NBR 8160:1999	UND	100
251	TUBO DE REVESTIMENTO DE PVC, 6", COM SEIS METROS PARA POÇO TUBULAR	UND	100
252	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 20 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100
253	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 25 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100
254	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 32 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100
255	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100
256	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100
257	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 75 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100
258	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 85 MM OU 3". BARRA COM 6 METROS	UND	100
259	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA QUENTE, BITOLA DE 22 MM. BARRA COM 3 METROS	UND	100
260	TUBO, EM PVC, RIGIDO, ROSCÁVEL 1", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	100
261	TUBO, EM PVC, RIGIDO, ROSCÁVEL 1 1/2", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	100
262	TUBO, EM PVC, RIGIDO, ROSCÁVEL 2", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	100
263	TUBO, DE PVC, RIGIDO, PRESSAO NOMINAL 60 MCA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14312, PRESSAO DE SERVICO DE 60 MCA, COM DIÂMETRO NOMINAL 32MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	100
264	TUBO, DE PVC, RIGIDO, TIPO IRRIGACAO, LINHA FIXA, PRESSAO NOMINAL 80 MCA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14312, PRESSAO DE SERVICO DE 80 MCA, NA COR AZUL, ESPESSURA DE PAREDE 3,6MM, DIAMETRO NOMINAL 50MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	100
265	TUBO, DE PVC, RIGIDO, TIPO IRRIGACAO, LINHA FIXA, PRESSAO NOMINAL 80 MCA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14312, PRESSAO DE SERVICO DE 80 MCA, NA COR AZUL, ESPESSURA DE PAREDE 3,6MM, DIAMETRO NOMINAL 75MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	100



266	TUBO, EM PVC RIGIDO, SECCAO CIRCULAR, JUNTA SOLDÁVEL, COR MARROM, DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM X 6M, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 5648, PARA PRESSAO MAXIMA DE SERVICIO DE 75 MCA, ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MILIMETROS, COM DE 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	100
267	TUBO, EM PVC RÍGIDO, SECÇÃO CIRCULAR, JUNTA SOLDÁVEL, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM X 6M, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 5648, PARA PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 75 MCA, ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MILÍMETROS, COM DE 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	100
268	TUDO PVC DE ESGOTO 75MM COM 6 M.	UND	100
269	TURBO CORTINA LED, C/ 8 SNOW 50 CM, 192L, GOTA CHUVA, BRANCO FRIO	UND	100
270	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 20MM	UND	80
271	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 25MM	UND	80
272	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 32MM	UND	80
273	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 40MM	UND	80
274	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 50MM	UND	80
275	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 1/2", ESPECIAL PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	80
276	UNIÃO GALVANIZADA DE 1", ESPECIAL PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	80
277	UNIÃO GALVANIZADA DE 2 1/2", ESPECIAL PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	80
278	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	UND	80
279	UNIÃO PARA MANGUEIRA 2"	UND	80
280	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4"	UND	100
281	VÁLVULA DE METAL CROMADO 3.1/2X1.1/2"	UND	100
282	VÁLVULA DE POÇO DE 04" FERRO FUNDIDO	UND	100
283	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1", BRONZE, HORIZONTAL	UND	100
284	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2", BRONZE, HORIZONTAL	UND	100
285	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2", BRONZE, HORIZONTAL	UND	100
286	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2", BRONZE, HORIZONTAL	UND	100
287	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3", BRONZE, HORIZONTAL	UND	100
288	VÁLVULA DE SUCCÃO 1", FERRO FUNDIDO	UND	100
289	VÁLVULA DE SUCCÃO 2", FERRO FUNDIDO	UND	100
290	VÁLVULA DE SUCCÃO 3", FERRO FUNDIDO	UND	100
291	VÁLVULA DE SUCCÃO 4", FERRO FUNDIDO	UND	100
292	VALVULA PARA LAVATÓRIO, COM TAMPA SEM LADRÃO.	UND	100
293	VALVULA, PARA LAVATÓRIO, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1 POLEGADA, SEM LADRÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100
294	VALVULA, PARA PIA INOX AMERICANA.	UND	100
295	VEDANTE, EM PLÁSTICO, 1/2 POLEGADA, PARA TORNEIRA	UND	30

LOTE 05 - MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
01	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI P/ PORTA 1,00 X 2,10M (01 FOLHA) E= 35MM L = 14CM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA- SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	JG	100
02	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI P/ PORTA 0,60CM A 0,70X2,10M (01 FOLHA) E=35MM L-14CM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	JG	100
03	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA P/ PORTA DE 0,80CM A 0,90X2,10M=10CM ESSÊNCIA: PINOS, TAUARI, VIROLA (OU EQUIVALENTE)	JG	100
04	ADUELA EM MADEIRA MISTA, PARA PORTA, LARGURA 13 CM	CJ	100



05	ADUELA/BATENTE DE MADEIRA MACIÇA P/ PORTA DE 60CM A 0,70X2,10M=13CM ESSÊNCIA: PINOS, TAUARI, VIROLA NORMAS TECNICAS-NBR-15930-1:2011; NBR-15930-2:2011-	JG	100
06	BARROTE DE MADEIRA DE LEI PESADA 7X7CM	M	100
07	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI PESADA 6X4CM	UND	200
08	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 6X4CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	200
09	JANELA DE ALMOFADA 1.10X1.0"	UND	50
10	JANELA DE CALHA 0,70X1,10	UND	50
11	JANELA, EM MADEIRA DE LEI, DUAS BANDAS, COM ALMOFADAS, DIMENSÕES DE 120 X 100 CM.	UND	50
12	LINHA DE MADEIRA DE 6,0 CM X 11 CM MISTA	UND	50
13	MADERITE, 2.10 X 1,10, RESINADO 10MM/VERMELHO	FL	50
14	PEÇA, EM MADEIRA MASSARANDUBA, APARELHADA, DIMENSOES 6X6CM	UN	30
15	PORTA ALMOFADA 0,70 X 2,10- MADEIRA DE LEI	UND	50
16	PORTA ALMOFADA 0,80 X2,10 - MADEIRA DE LEI	UND	80
17	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,70X2,10M	UND	50
18	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,80X2,10M	UND	50
19	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,90X2,10M	UND	50
20	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 1,20 X 2,10M 02 FOLHAS	UND	50
21	PORTA DE MADEIRA DE TIRINHAS, DIMENSÕES 210 X 80CM	UND	50
22	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,80X2,10M E= (01 FOLHA) 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UND	30
23	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,80X2,10M E= (01 FOLHA) 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UND	100
24	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 1,00X2,10M 01 FOLHA ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UND	30
25	PORTA LISA DE IMBUIA 2,10X0,60	PC	50
26	PORTA LISA DE IMBUIA 2,10X0,70	PC	50
27	PORTA LISA DE IMBUIA 2,10X0,80	PC	50
28	PORTA LISA DE IMBUIA 2,10X0,90	PC	50
29	RIPA DE MADEIRA DE LEI 5X2CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	UND	500
30	RIPAO EM MADEIRA MASSARANDUBA, SERRADA, MEDINDO 5 X 2,5CM.	UND	500
31	RIPAO EM MADEIRA MASSARANDUBA, SERRADA, MEDINDO 5X 5X3CM	UND	500
32	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 3,5 CM X 5,0 CM	M	500
33	RIPÃO, EM MADEIRA AGRESTE, DIMENSÕES DE 6X4/MISTA	UND	500
34	TABUA DE MADEIRA DE 3ª P/ TAIPA 30X2,5CM=3.0M	UND	200
35	TÁBUA DE PINOS 3.0MX30CM	UND	200

LOTE 06 - PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
01	AGUARRÁS GALÃO DE 5.0L	GL	50
02	BANDEJA DE PINTURA P/ ROLO DE 23CM	UND	30
03	BROXA RETANGULAR *6X16" CM	UND	30
04	BROXA, EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPOIRTE DE FIBRA POLIPROPILENO. DIMENSÕES 15X 5,5MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65 MM.	UND	30
05	BROXA, EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 180 X 75 MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65MM.	UND	30
06	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 8 KG. DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA DO FABRICANTE.	PC	30
07	CAL VIRGEM HIDRATADA SACO 15 KG	SC	30
08	CORANTE LÍQUIDO - CORES VARIADAS	UND	50
09	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 18LT	UND	50



10	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 18 LTS.	LT	50
11	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -AMARELA Nº 120	FL	200
12	LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 150	FL	200
13	LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 100	FL	200
14	LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 36	FL	200
15	LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 80	FL	200
16	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -AMARELA Nº 80	FL	200
17	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -VERMELHA Nº 220	FL	200
18	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 100	FL	200
19	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 60	FL	200
20	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 150	FL	200
21	LIXA PARA MASSA Nº 100	FL	500
22	LIXA PARA MASSA Nº 120	FL	500
23	LIXA PARA MASSA Nº 150	FL	500
24	LIXA PARA MASSA Nº 180	FL	500
25	LIXA PARA MASSA Nº 220	FL	500
26	LIXA PARA MASSA Nº 60	FL	500
27	LIXA PARA MASSA Nº 80	FL	500
28	MASSA ACRÍLICA SACO DE 15KG	SC	200
29	MASSA ADESIVA PLÁSTICA. LATA COM 500 G	LT	50
30	MASSA CORRIDA, A BASE PVA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	300
31	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	100
32	PIGMENTO, CORANTE, PARA COLORIR TINTA LATEX, PVA E ACRILICA, CORES DIVERSAS. COM 50 ML.	UND	30
33	PIGMENTO, CORANTE, PARA COLORIR TINTA LÁTEX, PVA E ACRÍLICA, A BASE DE AGUA, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	25
34	PINCEL P/ PINTURA DE 4"	UND	50
35	PINCEL 1" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	50
36	PINCEL 1 1/2 SINTÉTICO	UND	50
37	PINCEL 1/2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	50
38	PINCEL 2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	50
39	PINCEL 2 1/2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	50
40	PINCEL 3" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	50
41	PINCEL 3/4" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	50



42	PINCEL 4" COM CERDAS EM NYLON EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	50
43	REMOVEDOR DE TINTA A ÓLEO/ESMALTE /VERNIZ GALÃO 5.0L	GL	50
44	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER S/ CABO 23CM	UND	50
45	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COM SUPORTE DE 23CM	UND	50
46	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 5CM	UND	50
47	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 15CM	UND	50
48	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 9CM	UND	50
49	ROLO LÃ DE CARNEIRO NATURAL COM CABO DE 23 CM	UND	50
50	ROLO LÃ DE CARNEIRO SINTÉTICO L 15CM COMPLETO	UND	50
51	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA COM 23 CM, COM HASTE 100 % POLIESTER.	UND	50
52	SOLVENTE, BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRILICA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS, CONFORME A NBR VIGENTE EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	100
53	TINTA ANTICORROSIVA P/ METAIS FERROSOS TIPO ZARCÃO CORES VARIADAS GALÃO 3,6L CLASSIFICAÇÃO: ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.5.(GALÃO 3,6L) *	GL	50
54	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011	LAT	200
55	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS LATA 18L CORES DIVERSAS	LAT	100
56	TINTA EM PÓ VEGETAL. FARDO COM 20 KG. CORES VARIADAS	FD	60
57	TINTA EMBORRACHADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS CORES, 18 LITROS	LT	30
58	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	100
59	TINTA SPRAY DE USO GERAL - 350 ML - CORES DIVERSAS	UND	60
60	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.	UND	30
61	VERNIZ - GALÃO 3,6L	UND	80
62	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 18L	UND	30
63	VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6L	GL	100
64	VERNIZ FILTRO SOLAR IMBUIA 3,6L	GL	25

LOTE 07 - FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
01	ALAVANCA RETA C/ CABO DE AÇO DE 1"X1,80M EM AÇO FORJADO C/ SOCADOR	UND	05
02	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" COM ISOLAMENTO -NORMAS TÉCNICAS-NBR 9699:1987 NR 10 (M.T.E.)	UND	05
03	ALICATE AMPERIMETRO.DIGITAL MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A; MEDIÇÃO DE TENSÃO DE CA E CC DE 600 V; CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS PARA SINAIS NÃO LINEARES; MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA NO MÍNIMO 4 K	UND	05
04	ALICATE DE PRESSÃO - MORDENTE RETO EM AÇO CROMO VANÁDIO MANÍPULOS DE AÇO C/ MANDIBULAS RETA EM AÇO MOLIBDÊNIO 10"	UND	05
05	ANCINHO, EM AÇO FORJADO, EM CABO DE MADEIRA, 14 DENTES.	UND	05
06	ARCO DE SERRA EM AÇO, REGULÁVEL, PARA LÂMINA DE SERRA DE 10 E 12 POLEGADAS TENSIONADA POR UMA PORCA BORBOLETA, ACOMPANHADA DE UMA LÂMINA DE SERRA DE 12 POLEGADAS, CABO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	10
07	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	10
08	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L CAPACIDADE DE MISTURA 310L MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV -INFORMAÇÕES GERAIS -SEM CARREGADOR, MODELO PROFISSIONAL. DAS MARCAS MENEGOTT, CSM (OU EQUIVALENTE)	UND	05
09	CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA P/ MARTELO OLHO OVAL C= 32CM	UND	01
10	CABO RETO P/ PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 0,95CM	UND	10



11	CABO RETO P/ CAVADEIRA ARTICULADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UND	30
12	CABO RETO P/ ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,20M	UND	20
13	CABO RETO P/ ENXADÃO INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M	UND	20
14	CABO RETO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UND	20
15	CABO RETO P/ CAVADEIRA RETO ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UND	30
16	CABO RETO P/ ENXADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UND	20
17	CABO, PARA CAVADOR TAMANHO 1,20	UND	20
18	CAIXA DE MASSA, PARA PEDREIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E NÃO RECICLADO DE 20 LITROS	UND	05
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 R8	UND	15
20	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA FUNDA REFORÇADA CAP. 80L C/ PNEU MACIÇO DIM. C=1.488MMXLARG=603MMXALT.=620MM	UND	20
21	CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM.A=330 -BASE=100MM OLHO 36MM C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,80M	UND	40
22	CAVADEIRA ARTICULADA SAE 1045 DIM. A= 400MM BASE= 175MM OLHO 36MM C/ PARAFUSO FRANCÊS C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO INDUSTRIALIZADO DE 1,80M	UND	20
23	CAVADOR, RETO, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA COM 1, 50 M DE COMPRIMENTO.	UND	20
24	CHAVE COMBINADA 12MM.	UND	10
25	CHAVE COMBINADA 22 MM.	UND	05
26	CHAVE COMBINADA DE 13 MM	UND	05
27	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO 1X30 COM DISJUNTOR 220V.	UND	05
28	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO 2 X30 COM DISJUNTOR 220V.	UND	10
29	CHAVE DE FENDA, 1/4 X 4 POLEGADAS, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UND	10
30	CHAVE DE PONTA PHILPS 3/16 X 3 POLEGADAS, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UND	20
31	CHAVE FIXA (BOCA) 12 X 13 MM	UND	20
32	CHAVE FIXA (BOCA) 16 X 17 MM	UND	10
33	CHAVE FIXA (BOCA) 18 X 19 MM	UND	10
34	CHAVE FIXA (BOCA) 9 X 16 MM	UND	10
35	CHAVE MAGNETICA, TRIFASICA 5CV, 380V, PARTIDA MAGNETICA	UND	10
36	CHAVE MAGNETICA, TRIFASICA 7,5CV, 440V, PARTIDA MAGNETICA	UND	10
37	CHAVE OMEGA 12 X 13 MM	UND	10
38	CHAVE OMEGA 16 X 17 MM	UND	10
39	CHAVE OMEGA 18 X 19 MM	UND	10
40	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	UND	10
41	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	UND	10
42	CHAVE OMEGA/ESTRELA 9/16	UND	10
43	CHAVE TESTE ATÉ 150MM COM PONTA FENDA E CABO EM MATERIAL OKASTICO	UND	10
44	CHAVE TIPO "L" Nº 19	UND	30
45	CHAVE, DE FENDA, 1/16 X 5 POLEGADAS, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	UND	10
46	CHAVE, DE FENDA, PONTA PHILIPS, 1/4 X 4 POLEGADAS, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UND	10
47	CHUMBADOR DE AÇO DE DIÂMETRO DE 1/2" COMPRIMENTO 75MM -NORMAS TÉCNICAS - NBR 14827:2002-	UND	10
48	CHUMBADOR EM AÇO DE 1"X600MM, PARA POSTE DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA NORMAS TÉCNICAS -NBR 14827:2002; NBR 14744:2001-	UND	10
49	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10" LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UND	10



50	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8.	UND	15
51	CONE DE PVC FLEXÍVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO	UND	30
52	CONE SINALIZADOR EM PVC FLEXÍVEL, H 70/76CM NORMAS TÉCNICAS -NBR 15071-REFLETIVO	UND	30
53	CONJUNTO DE BROCAS P/ METAL ESTOJO C/ 5 PEÇAS DESCRIÇÃO -4,0-5,0MM-6.0MM-8.0MM-10.0MM	UND	10
54	CONJUNTO DE ARRUELAS P/ TELHA DE FIBROCIMENTO + PARAFUSO ZINCADO 5/16"-NORMAS TÉCNICAS -NBR 15210-1:2014; NBR 15210-2:2016-INFORMAÇÕES GERAIS - CONJUNTO DE VEDAÇÃO ELÁSTICA CONSTITUÍDO DE UMA ARRUELA METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL E UMA BUCHA DE PVC, AMBAS CÔNICAS/CÔNCAVAS. DEVE SER USADO COM PARAFUSOS, GANCHOS E PINOS COM ROSCA NA FIXAÇÃO DAS TELHAS DE FIBROCIMENTO.	UND	08
55	CONJUNTO DE BROCA P/ MADEIRA ESTOJO C/ 6 PEÇAS DESCRIÇÃO 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1"	UND	50
56	CONJUNTO DE BROCAS C/ TRÊS PONTAS P/MADEIRA L ESTOJO C/ 7 PEÇAS DESCRIÇÃO - DIÂMETRO 3.0MMXC=65MM, 4.0MMXC=75MM, 5.0MMXC=85MM, 6.0MMXC=90MM, 7MMX C=100MM, 8.0MMX C=110MM, 10.0MMX C= 130MM	UND	08
57	CONJUNTO DE BROCAS P/ CONCRETO ESTOJO C/ 5 PEÇAS DESCRIÇÃO -4,0MM-5,0MM-6.0MM-8.0MM-10.0MM	UND	08
58	CORDA DE 12MM PARA TRAVA QUEDAS- LINHA DE VIDA	M	08
59	CORDA EM SEDA, PARA AMARRAÇÕES EM GERAL: USO DOMÉSTICO, RURAL, LASER, ESPORTIVO 100% POLIÉSTER TIPO SEDA MEDINDO 10 CM DE ESPESSURA.	M	300
60	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 06MM	M	300
61	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 08MM	M	300
62	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 10MM	M	200
63	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 12MM	M	200
64	CORTADORA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO P/ DISCO PADRÃO DE DIÂMETRO DE 350MM (14") OU 450MM (18" MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 13HP S/ DISCO INFORMAÇÕES GERAIS -O EQUIPAMENTO POSSUI MOTOR 4 TEMPOS À GASOLINA COM POTÊNCIA DE 13 HP (10,6 KW). O FURO DO DISCO É DE 25,4 MM E A VELOCIDADE DO EIXO DO DISCO É DE 2850 RPM. CONTA COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO NO EIXO QUE FACILITA A REMOÇÃO DO DISCO. DEPENDENDO DE FABRICANTE E MODELO, A CORTADORA PESA 91 KG A 115 KG E SEU TANQUE DE ÁGUA REMOVÍVEL PODE TER CAPACIDADE MÁXIMA VARIÁVEL DE 20 A 30 LITROS. TAMBÉM CONHECIDA COMO CORTADORA DE JUNTA OU SERRA CLIPPER.	UND	200
65	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	UND	03
66	ENXADA ESTREITA DE *25X23*CM C/ CABO -INFORMAÇÕES GERAIS-PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA. COM CABO DE 150 CM DE MADEIRA MÁCIÇA. UTILIZADA EM DIVERSAS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CAVAR E PREPARAR CONCRETO, COM CABO	UND	20
67	ENXADA LARGA EM AÇO SAE 1070 FORJADO 2.5L DIM. A=220MMXB= 254MM C=38MM S/ CABO	UND	20
68	ESCADA DE ALUMÍNIO (GRANDE C/ 13 DEGRAU)	UND	20
69	ESCADA DE ALUMÍNIO (PEQUENA C/ 7 DEGRAU)	UND	03
70	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 10 DEGRAUS E METRO, MODELO AMERICANA DUPLA.	UND	03
71	ESCADA EXTENSÍVEL 7,20 METROS; MATERIAL DA E ALUMÍNIO; 23 DEGRAUS; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA 7.2 M; LARGURA 40 CM; ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A UM BAIXO PESO; DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES; CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO. ENCOSTO EM CINTA DE NÁILON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 180KG	UND	03
72	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 222 X 51 X 113 CM	UND	02



73	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 110V; POTÊNCIA: 650 WATTS; VELOCIDADE: 12000 RPM; DISCO COM DIÂMETRO: 4 1/2' - 115 MM; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 METROS; TAMANHOS (AXLXP):11,5 X 13 X 30 CM; PESO: 2,100 KG.	UND	02
74	ESPÁTULA DE AÇO 2" C/CABO DE MADEIRA	UND	03
75	ESPÁTULA DE AÇO 3" C/CABO DE MADEIRA	UND	10
76	ESPÁTULA DE AÇO 4" C/ CABO DE MADEIRA	UND	10
77	ESPÁTULA DE AÇO 4" C/CABO PLÁSTICO	UND	10
78	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8 CM CABO PLÁSTICO.	UND	10
79	FOICE ROÇADEIRA (BAHIA) EM AÇO SAE 1070 DIM.A=281MMX B=100MM OLHO =35MM S/ CABO	UND	10
80	FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UND	10
81	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA 650W MANDRIL 1/2" RE -110V POTÊNCIA (USO NA ENERGIA ELÉTRICA) 650 WATTS VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 3000 POR MINUTO IPM IMPACTO POR MINUTO 47250 CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (ALVENARIA)15MILIMETROS CAP. PERFURAÇÃO (AÇO) 10 MILIMETROS CAP. PERFURAÇÃO (MADEIRA) 25MILIMETROS CAP. DE PERFURAÇÃO (DRY WALL) 25MILIMETROS	UND	10
82	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO, ABERTURAS DE BOCAS CALIBRADAS (EMBALAGEM PLÁSTICA) C/ 16 PEÇAS DESC. 1/4" A 1.1/4" COMPOSIÇÃO 1/4",-5/16",-3/8",-7/16",-1/2",-9.1/6",-5/8",-11/16",-3/4",-13/16",-7/8",-15/16",-1",- 1.1/16",-1.1/8",-1.1/4"	UND	04
83	JOGO, DE BROCAS, PARA CONCRETO, COM 05 UNIDADES, NOS SEGUINTE TAMANHOS, 4 MM, 5 MM, 6 MM, 8 MM, 10 MM.	UND	02
84	LAMINA, GRANDE PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA MC - 80	UND	30
85	LÁPIS DE CARPINTEIRO FORMADO RETANGULAR GRAFITE HB	JG	06
86	MARRETA OITAVADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 10KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UND	10
87	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO, DE 2 KG, COM CABO SE MADEIRA	UND	04
88	MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO POLIDO CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA DESCRIÇÃO 29MM	UND	03
89	MULTIMETRO DIGITAL, TIPO ALICATE AMPERIMETRO	UND	10
90	PÁ DE BICO TAM. 330MMX290MM ESPESSURA DA CHAPA CABO DE 1,6MM	UND	10
91	PÁ DE BICO , SEM CABO	UND	15
92	PÁ QUADRADA TAM. 315XMMX260 MM ESPESSURA DA CHAPA 1,6MM	UND	35
93	PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50 CM	UND	30
94	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	40
95	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	UND	15
96	PNEU, PARA CARINHO DE MÃO 3.25/3.00 R8 2 LONAS.	UND	50
97	PRUMO P/ PEDREIRO 650G ,CORPO EM LATÃO POLIDO -COMPLETO (CORDA E TACO DE MADEIRA	UND	30
98	PRUMO DE CENTRO P/ PEDREIRO 200GCORPO EM LATÃO POLIDO -COMPLETO (CORDA E TACO DE MADEIRA	UND	10
99	RÉGUA P/ PEDREIRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FIBRA PRENSADA MDFWR PERFIL EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CANTOS REFORÇADOS TAM. 2.0M C/ NÍVEL	UND	05
100	SERRA MÁRMORE POTENCIA 1450W VOLTAGEM 127V ROTAÇÃO SEM CARGA (RPM) 12000MIN-TORQUE (NM) 1.0N CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 40MM CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO 125MM CORTE EM ÂNGULO 45°	UND	20
101	SÉRROTE DE COSTA DUPLA 12"=300MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UND	04



102	SERROTE PROFISSIONAL 24"=600MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UND	10
103	TALHADEIRA REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM=12"	UND	10
104	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM=12"	UND	10
105	TESOURA DE PODA, CERCA VIVA E GRAMA PROFISSIONAL 12", CABO DE MADEIRA 21,4 CM, LÂMINA SERRILHADA.	UND	20
106	TESOURA P/ PODA C/ CORTE ACENTUADO- FORJADA EM AÇO VANÁDIO, TEMPERA POR INDUÇÃO NA ÁREA DE CORTE, LAMINA RETIFICADA NOS LADOS CURVOS E CORTANTES, POSSUI RETORNO POR MOLA E C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE TAM. 9"	UND	08
107	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UND	08
108	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UND	08

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição dos materiais de construção é de grande necessidade para atender as demandas atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), reforma e construção de pequenas praças, canalização de córregos, manutenção do Cemitério Municipal, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras. Visto que, na falta desses materiais, os serviços públicos serão ineficientes e precários, não podendo atender corretamente às necessidades do órgão público e dos munícipes. Sendo assim, é atribuição legal da Secretaria Municipal de Obras deste município prestar todo o atendimento necessário à manutenção de todos os locais acima designados, de modo que, somente com estes materiais, será possível atender de forma satisfatória todas as demandas que surgirem e, por conseguinte, satisfazer ao interesse público.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

5.1 O fornecimento será parcelado, de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, devendo ser realizados após assinatura do contrato e ordem de serviços, de acordo com os pedidos a serem realizados.



8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.1 **Forma:** será entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Ordem de Fornecimento.
- 8.2 **Prazo:** Após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável, até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 **Local de entrega:** Nos locais designados pela Secretaria de Obras ou Setor de Compras do Município, situado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada - BA.

9 FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

10 PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

- 10.1 O prazo de vigência do futuro contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

11 CRITERIO DE JULGAMENTO:

- 11.1 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.
- 11.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:
- Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
 - A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotos idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa



forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

12.1 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

13 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

13.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>);
- *Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa*);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (*Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa*);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Juscelino da Silva Santos.



15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 15.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.5 Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1 Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 16.3 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 16.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 16.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 16.7 Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 16.8 Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 16.9 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10 Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 16.11 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17 RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

- 17.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021,



serão aplicadas pela autoridade máxima.

18 SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19 ALTERAÇÕES:

19.1 As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

19.2 As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4 Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Liziane Bárbara Bonfim
Secretária de Obras e Serviços Públicos
Decreto: 248/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE XXX – XXXXXXXXXXX

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio
de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68,
inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio
de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Processo Administrativo nº 024/2024

Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

O Município de **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2024** e Processo Administrativo XXX-2024, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação sob demanda, de empresa especializada _____, pelo período de 12 meses,**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXXX contratado será realizado por **execução indireta**.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A) Localidade (onde os itens serão entregues);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor **global** da contratação é de R\$ **..... (.....)**, sendo o valor unitário conforme proposta de preço.



6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):



São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esplanada – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX-BA, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA XXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.



IX – MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Município de XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal N.º xx/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação sob demanda, de empresa especializada _____, pelo período de 12 meses**, especificado(s) no(s) item(ns) das propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	V. unit	V. Total R\$	Marca	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- a) *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.2.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXX-BA, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
FORNECEDOR



Anexo da ART

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	v. unit	Valor total	Prazo garantia ou validade
X								